

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

**SRTE - PI**

**Grupo Especial de Fiscalização Rural**

End: Av. Frei Serafim, 1860, centro –  
Teresina – PI.  
CEP: 64.001-020 - Tel: (86) 3226-8511



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
DA EMPRESA:**



**FAZENDA JATOBÁ/FAZENDA BALIZA**

**SANTA FILOMENA - PI**

**Novembro de 2013**

*SISPECTE RJU*

*OP 183/2013*

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente relatório procura demonstrar o resultado da fiscalização realizada na Fazenda Jatobá e na Fazenda Baliza, ambas de propriedade do Sr.

[REDACTED] bem como as condições de trabalho em que eram submetidos os trabalhadores das referidas fazendas que estão localizadas na zona rural do município de Santa Filomena no Estado do Piauí.

## **2. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização foi composta pelos Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED] e [REDACTED], ambos lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí em Teresina.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

Trata-se de solicitação de fiscalização encaminhada pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE, através do Memorando nº 221/2013 (cópia em anexo), de 05 de setembro de 2013, informando denúncia anônima recebida pelo Disque Direitos Humanos (cópia em anexo) contra a fazenda conhecida como Fazenda Baliza, localizada na Serra das Guaribas, Zona Rural do Município de Santa Filomena. Tal denúncia noticia exploração de trabalhadores pelo Sr. [REDACTED] gerente da referida fazenda. Os fatos estariam ocorrendo a aproximadamente 2 meses em horários variados. Noticia, também, que as condições de trabalho são degradantes e que as vítimas não têm água para beber. Além disso, o suspeito Sr. [REDACTED] é quem leva a alimentação para os trabalhadores, informa-se ainda que os trabalhadores dormiam em colchões no chão e que diversos funcionários não possuem carteira assinada.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FISCALIZADA:**

Razão Social: [REDACTED]

CEI: 70.009.72675/83

Atividade Econômica: Cultivo de Soja

Endereço: Rodovia BR-235 (Gilbués/Santa Filomena), s/n, Serra das Guaribas, Zona rural do município de Santa Filomena-PI, CEP 64.945-000.

Ponto de referência: Empresa localizada por volta ao km 74 da BR-235, próximo à Fazenda Nazaré, de propriedade do grupo Insolo, há uma placa com o nome da fazenda (entrada à esquerda).

#### **5. DA VERIFICAÇÃO FÍSICA**

No dia 12 de novembro de 2013 nossa equipe de fiscalização se deslocou para a zona rural de Santa Filomena, seguindo a direção indicada na denúncia. Por volta das 11 horas da manhã localizamos a fazenda denunciada. Percorremos, então, todo o perímetro da mesma à procura do local onde possivelmente estariam laborando os trabalhadores objeto da denúncia. Constatamos inicialmente que não havia trabalhadores laborando no local e a sede da Fazenda Baliza estava fechada, sem sinal de qualquer atividade ou de pessoas ali alojadas.

Entretanto, um pouco depois, começamos a ouvir barulhos de máquinas em local próximo da sede da Fazenda Baliza e ao nos deslocarmos para o local encontramos diversas pessoas realizando trabalhos de deslocamento, um trator local para o outro. Perguntados sobre para quem trabalhavam um trabalhador respondeu que laborava para o Sr. [REDACTED] proprietário da Fazenda Jatobá e que era o atual proprietário da Fazenda Baliza (objeto da denúncia), as outras pessoas realizavam ajuda no serviço de deslocamento do trator, mas não tinham vínculo com a fazenda.

Em outro ponto da fazenda denunciada, próximo também da sede, localizamos um alojamento abandonado onde possivelmente os trabalhadores objetos da denúncia haviam sido alojados. Mas, apesar desses indícios, não foram encontrados trabalhadores laborando ou alojados nessa área.

Verificamos, por fim que havia uma área que tinha sido trabalhada recentemente com vestígios de que houve trabalhadores alojados naquele local e que já haviam terminado o serviço, impossibilitando dessa forma a verificação do inteiro teor da denúncia.

Nossa equipe deslocou-se para a sede da Fazenda Jatobá, de propriedade do Sr. [REDACTED] atual proprietário da fazenda denunciada, onde verificamos as condições ambientais do trabalho e notificamos a empresa a apresentar diversos documentos sujeitos à fiscalização do trabalho. O gerente do estabelecimento nos confirmou a aquisição da fazenda denunciada e que os trabalhadores que laboram no estabelecimento, pela proximidade das propriedades, realizam os serviços nas duas fazendas e negou que houvesse trabalhadores sem registro.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

A empresa apresentou a documentação solicitada, que analisada foi verificado o seguinte:

Ao analisarmos os registros dos empregados, em confronto com o CAGED apresentado, verificamos a presença no estabelecimento de 29 empregados, sendo 2 mulheres, dos quais 7 foram registrados no curso da ação fiscal. A fiscalização abrangeu o período de 10/2012, data da primeira contratação do estabelecimento, a 10/2013. Nesse período constatamos que 104 trabalhadores laboraram no estabelecimento (trabalhadores alcançados), todos devidamente registrados e com a CTPS anotada;

. Não foram encontrados trabalhadores menores de 18 anos laborando no estabelecimento;

. O recolhimento do FGTS do empregador estava em situação regular;

. O horário de trabalho dos empregados estava em situação regular, não havendo a prestação de horas extraordinárias;

O descanso dos empregados estava em situação regular (descanso para repouso e alimentação, descanso intrajornada e descanso semanal);

. Os salários dos empregados estavam em situação regular;

. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, do período solicitado; foi informado corretamente.

. A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2012 foi informada corretamente.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Verificada as condições de segurança e saúde do estabelecimento, através de inspeção nos locais de trabalho, percorrendo todo o perímetro da fazenda denunciada, bem como o alojamento, refeitório, cozinha, lavanderia, instalações sanitárias, sede da fazenda e o local destinado ao armazenamento de agrotóxicos, constatamos o seguinte:

. Que o empregador fornece regularmente os equipamentos de proteção individual de acordo com os riscos de cada atividade, efetuando os treinamentos necessários para sua utilização e repondo-os, quando muito gastos ou inutilizados;

. Que o empregador equipa adequadamente o estabelecimento com materiais necessários à prestação de primeiros socorros;

. Que o empregador apresentou os atestados de saúde ocupacionais dos empregados (admissionais, demissionais e periódicos), realizando os exames nos prazos previstos na NR-31;

. Que a empresa fornece água potável e em condições higiênicas a seus empregados, fornecendo adequadamente garrafas térmicas aos trabalhadores que laboram no campo, na proporção de um para cada trabalhador;

. Constatamos que os empregados do estabelecimento estavam acomodados no alojamento da sede da Fazenda Baliza, equipados com camas, armários individuais em local perfeitamente dimensionado para abrigar a quantidade de trabalhadores que estavam laborando naquele momento e que não haviam trabalhadores alojados em barracos de lona;

. As instalações sanitárias estavam dimensionadas de maneira regular com chuveiros, gabinetes sanitários e lavatórios suficientes para a quantidade de trabalhadores que utilizavam tais instalações. As instalações sanitárias encontravam-se higienizadas;

. Que a empresa disponibilizou equipou o estabelecimento de extintores de incêndio. Constatamos que havia extintores de incêndio nos alojamentos, galpões, oficina, bomba de combustível, casa de força, etc.

O empregador fornece alimentação de boa qualidade a seus empregados. A comida é feita em local adequado e servida no refeitório do estabelecimento. Não constatamos cobrança da alimentação fornecida;

Que o local destinado ao armazenamento de agrotóxicos estava em situação regular e que havia local para limpeza dos equipamentos de proteção utilizados pelos aplicadores de agrotóxicos.

O empregador apresentou os certificados de treinamento dos aplicadores de agrotóxicos e dos operadores de máquinas.

## 8. AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Em face da regularidade dos atributos fiscalizados, tanto na parte trabalhista quanto na área de segurança e saúde no trabalho, não foram lavrados autos de infração.

## 9. QUADRO SÍNTESE DOS RESULTADOS DA OPERAÇÃO

Empregados em Atividade	29
Registrados Durante Ação Fiscal	07
Libertados	00
Valor Bruto da Rescisão	R\$ 0,00
Valor Líquido Recebido	R\$ 0,00
Número de Autos de Infração Lavrados	00
Termo de Apreensão e Guarda Lavrados	00
Número de motoserras apreendidas	00
Prisões Efetuadas	00
Número de Mulheres	02
Adolescentes trabalhadores (total)	00
Adolescente trabalhando com menos de 16 anos (Não Aprendiz)	00
Adolescentes com mais de 16 anos exercendo atividade proibida	00
Número de CTPS emitidas	00

## **10. CONCLUSÃO**

Tendo em vista que não encontramos trabalhadores laborando, tanto na Fazenda Jatobá quanto na Fazenda Baliza em condições insalubres, penosas ou perigosas e que a situação denunciada não foi confirmada pela fiscalização, apesar dos indícios encontrados de que houve trabalhadores laborando na cata de toco e alojados na fazenda denunciada. Considerando que as condições de segurança e saúde no trabalho na Fazenda Jatobá e na Fazenda Baliza, ambas de propriedade do Sr. [REDACTED]

[REDACTED] encontrava-se em situação regular e que as obrigações trabalhistas estavam sendo cumpridas regularmente e por fim, tendo em vista, que não encontramos menores laborando no estabelecimento, sugerimos que sejam encaminhadas cópias do presente relatório para A Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, para que sejam tomadas as devidas providências.

É o Relatório.

11  
Teresina, 24 de fevereiro de 2013.

